



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste ,05 de Junho de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Na condição de Fiscal Administrativo pelo decreto nº 4517/2025 ,solcito Parecer Jurídico para proceder a prorrogação para 12 meses da Ata de Registro nº138/2024 Pregão Eletrônico nº90061/2024 Fornecedor Marcos Adielto Welter.

Vencimento:25/09/2025

Documentos que acompanham esta solicitação

- Solicitação pelo memorando nº2140/2025 da Secretária de Educação Cultura e Esporte
- Termo de aceite do fornecedor

ATENCIOSAMENTE

ARIANI BECKER

Decreto nº 4517/2025.

06/08/25
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



Memorando 2.140/2025

Responder apenas via 1Doc



Simone P. DME

Para

LIC

A/C Clodoaldo B.

2 setores envolvidos

DME LIC

04/06/2025 17:14

CC

Memorando referente a aditivo ata de registro de preços nº138/2024

Venho por meio deste, solicitar aditivo da ata de registro de preços nº138/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024, fonecedor, MARCOS ADIELTO WELTER, por mais 12 meses, conforme anexo abaixo:

Desde já agradeço,

—
Simone Pollermann
Nutricionista



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná - 1992

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PMSJORG - Janeiro/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do município de São Jorge D'Oeste/PR

Para:

Razão social: MARCOS ADIELTO WELTER;

CNPJ Nº 11.165.220/0001-91

Endereço: Rua Concordia, 338 , CEP 85575-000 – Centro – São Jorge d' Oeste -PR

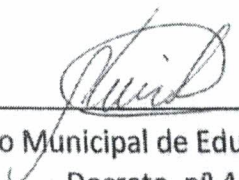
Contatos: (46) 99921-4910

Na condição de Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, solicitamos a esta empresa supracitada, que mantém junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, a ata de registro de preços 138/2024, processo administrativo Nº 225/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**, para que manifeste-se do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO por 12 meses.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 04 de junho de 2025.


Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Decreto nº 4484 /2025

11.165.220/0001-91
MARCOS ADIELTO WELTER
Rua Concórdia, 338 - centro
CEP 85575-000
São Jorge D'Oeste / PR

Marcos Adielto Welter

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldos da licitação
Pregão 000061/2024 - Eletrônico

Especificação	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar

Código: 291838 - 2 Nome: MARCOS ADIEL TO WEL TER CPF/CNPJ: 11.165.220/0001-91 Telefone: 4635341323

Lote: 001	Nome: Lote 001	20.000,00	119.800,00	0,00	6.887,00	0,00	13.113,00	78.546,87	
Item: 001		5,99	29.950,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	

Produto: 64233 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A
Leite Pasteurizado, líquido, tipo A, natural, sem conservantes. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: O produto deverá estar refrigerado, ser embalado hermeticamente fechado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, leitosa, pesando, 1 (um) litro (saco). EMBALAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do laticínio, constando obrigatoriamente registrado no SISF; Número de registro do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura); Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento; Embalagem de 1 litro. Entrega semanal, parcelada para o ano de 2023.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
Contrato: Sequência: 7650 - Ata de registro de preços: 138/2024 Vigência até: 25/09/2025 0,00 89.850,00 0,00 1.887,00 0,00 13.113,00 78.546,87

Item 002
Produto: 64234 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A, natural, sem conservante
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: líquido, tipo A, natural, sem conservantes. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: O produto deverá estar refrigerado, ser embalado hermeticamente fechado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, leitosa, pesando, 1 (um) litro (saco). EMBALAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do laticínio, constando obrigatoriamente registrado no SISF; Número de registro do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura); Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento; Embalagem de 1 litro. Entrega semanal, parcelada para o ano de 2023.

ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL
Contrato: Sequência: 7650 - Ata de registro de preços: 138/2024 Vigência até: 25/09/2025 13.113,00 78.546,87

Total do fornecedor: 119.800,00 78.546,87
TOTAL DA LICITAÇÃO: 119.800,00 78.546,87

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA JURÍDICA

DO: PROCURADOR: MOACIR LUIZ GUSO;

PARA: SR. GELSON COELHO DO ROSÁRIO - DD. Prefeito;

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES;

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 900061/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2024.

PARECER JURÍDICO nº 0087.07/2025:

Senhor Prefeito/Senhora Secretária:

Recebemos para manifestação jurídica o Memorando s/nº, datado de 04 de junho de 2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo qual solicita parecer em relação a prorrogação da Atas de Registro de Preços, acima descrita, qual seja:

a). Ata de Registro de Preços nº 138/2024, cuja detentora é a empresa MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ/MF sob o nº 11.165.220/0001-91;

Referida Secretaria consigna do pedido de prorrogação de que há necessidade da manutenção da respectiva ATA já que existe dotação e quantidade ainda a ser adquirida.

Ademais, a empresa detentora da respectiva ATA, concorda com o pedido de prorrogação, e que o preço originário permaneça o mesmo de seu início, sem que haja qualquer atualização monetária.

Neste sentido, passamos a analisar o pedido de prorrogação, com base nas disposições legais atinentes à matéria, senão vejamos:

I..DOS FATOS:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Trata-se de solicitações de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, relativamente a Ata de Registro de Preços, acima mencionadas, cujo OBJETO é o seguinte:

"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado integral Tipo A, visando o atendimento demandado pela merenda Escolar, que deverá ser acolhida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR".

A Secretaria respectiva, através do Memorando já mencionado acima, justificou o pedido, consignando de que a aquisição de referido produto, se faz necessária no dia a dia das escolas, pois que os alunos recebem diariamente Leite Pasteurizado, que faz parte do alimento da Merenda Escolar.

Ademais, a Secretaria informa de que informa de que a empresa acima, está dando correto atendimento às solicitações do produtos, dentro dos prazos e das especificações dispostas no Pregão Eletrônico, acima mencionado, dando ótimo atendimento, e não criando qualquer empecilho para que tudo seja respeitado e cumprido.

Diz, ainda a Secretaria que tem a necessidade das prorrogações solicitadas, pois que as mesmas, beneficiam enormemente o Município, em especial pela vantajosidade econômica, já que os valores da licitação serão mantidos.

II..DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO:

A empresa contratada, conforme dito acima e pelos documentos acostados, aceita e concorda com o pedido de prorrogação da Ata de Registro de Preços, antes consignadas, cada uma delas, por mais 12 (doze) meses.

Assim, sendo, entendo que a justificativa apresentada é suficiente e demonstra o efetivo interesse público em prorrogar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, pois a realização de novo certame licitatório demandaria mais dispêndio da máquina pública.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente no caso sob análise, eis que permanecerá vigente o preço originalmente registrado no Certame de Pregão Eletrônico nº 900061/2024, o qual ainda sequer fora reajustado, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico.

Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica, entende, que está suficientemente demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, em razão da manutenção do preço originário da licitação, que tem quase 01 (um) ano de vigência.

III. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

A Legislação atinente a matéria, condiciona o deferimento do pedido, pela vantajosidade da prorrogação e do respectivo quantitativo, devendo esta, todavia, se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.

LEI nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, temos que a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é expressamente permitida pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, devendo se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

No caso em tela, ainda, a possibilidade de prorrogação também foi expressamente prevista no item 16.2 do edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 90061/2024 e na respectiva Ata de Registro de Preço nº 138/2024, na respectiva Cláusulas 3.1 do instrumento contratual.

No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente nos casos sob análise, eis que permanecerão vigentes com os preços originalmente registrado na Ata de Registro de Preços consignada no parágrafo anterior, as quais ainda sequer foram reajustados, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico.

Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica, entende, que está suficientemente demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, pela manutenção dos preços originais.

Neste cenário, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a referida Ata de Registro de Preços, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, pois a realização de novo certame licitatório demandaria mais dispêndio da máquina pública, bem como certamente acarretaria no risco de significativo aumento dos preços pagos pelos produtos.

III..DA POSIÇÃO JURÍDICA:

Neste cenário, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a respectiva Ata de Registros de Preços, especialmente por representar eficiência dos



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

atos públicos, pois a realização de novo certame licitatório demandaria mais dispêndio da máquina pública, bem como certamente acarretaria no risco de significativo aumento dos preços pagos pelos produtos.

Por fim, cabe o Sr. Prefeito, autorizar a formalização dos Termos Aditivos de Prorrogação, como solicitado pela Secretaria de Saúde.

É o nosso parecer s.m.j.

De Dois Vizinhos p/São Jorge D'Oeste PR, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR nº 11.592



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 08/09/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024.

Termo Aditivo de Prazo a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 61/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa MARCOS ADIELTO WELTER**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MARCOS ADIELTO WELTER**, com sede na RUA CONCORDIA, 338 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 11.165.220/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, **MARCOS ADIELTO WELTER**, portador(a) do CPF: 025.869.219-76, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR a Ata de Registro de Preços Nº 138/2024, cujo objeto e a Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral tipo a, visando o atendimento demandado pela merenda escolar, que deverá ser acolhida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. originário da Pregão – Nº 61/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até **25/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência **25/09/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste(PR), 08/09/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MARCOS ADIELTO WELTER
MARCOS ADIELTO WELTER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na atualização e revisão (aspectos técnicos e orçamentários) de projetos básicos de engenharia e elaboração de projeto executivo de unidade linear para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso nº 968247/2024 - Operação 1098019-38, e especificações e quantidades definidas neste instrumento.
---------------------------	--

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: OSM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S
CNPJ/CPF: 77.183.929/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elaboração de revisão (aspectos técnicos e orçamentários) do projeto básico de engenharia	1	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
2	Elaboração do projeto executivo de unidades lineares (34.257,79)	1	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 587.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A193E936

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada:
- ISADORA VIEIRA LINS, matrícula nº 1256 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 15/09/2025 à 29/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D8ECD0A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
138/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 61/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 25/09/2026.
Prazo de vigência	25/09/2026
Prazo de execução	25/09/2026
Data assinatura	08/09/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:A09A01A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4751 EXONERA FERNANDA SLOBODIAN

DECRETO Nº 4751/2025

Exonera a Sra. Fernanda Slobodian, do cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. FERNANDA SLOBODIAN, portadora do CPF n.º 093.024.239-48, do cargo temporário de Técnica em Enfermagem (40 horas), a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EE0C99E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4752 NOMEIA FERNANDA SLOBODIAN

DECRETO Nº 4752/2025

Nomeia a Sra. Fernanda Slobodian, para o cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. FERNANDA SLOBODIAN, portadora do CPF n.º 093.024.239-48, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9E4D3F9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2971 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO
TACIANE GARDA

Portaria nº 2971/2025

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Taciane Garda.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,